ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1235
EM 22/7/22

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925

LEI MUNICIPAL Nº 1.649, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n° 1.512, de 27 de março de 2018 e a Lei Municipal n° 1.628, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o caput e parágrafos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.512, de 27 de março de 2018, com nova redação dada pela Lei Municipal n° 1.628, de 22 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal destinará 100% (cem por cento) do valor equivalente à arrecadação do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente."

§ 1º – O valor será repassado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente mensalmente, e, de preferência, junto à fonte de recurso ordinário (00) – impostos, podendo ainda ocorrer o repasse através de outras fontes de recursos não vinculadas, sempre que o Poder Executivo julgar pertinente e de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias."

§ 2º Pelo menos 05% (cinco por cento) do valor arrecadado na forma deste artigo deverá ser aplicado em ações de preservação, fiscalização e manutenção do próprio PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE BOM JARDIM." (Acrescentado pela Emenda Modificativa n° 003/22)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE JULHO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO